



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 647



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 647, de 11 de abril de 2024.

Altera a Lei nº 621, de 14 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 621, de 14 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 28
.....

Parágrafo Único. Será assegurado pelo Poder Executivo municipal a priorização do SUAS no âmbito municipal, de forma a contribuir com o fortalecimento institucional na atuação intersectorial com saúde e educação, de forma que possa ampliar a proteção básica e proteção social, aprimorando os serviços sociais local, para mitigar os fatores que geram vulnerabilidades sociais.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2024, em especial o Projeto/Atividade de código nº 2023, da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá a seguinte denominação:

“Código 2023 – Manutenção das Atividades de Apoio e Priorização da Organização e Gestão do FMAS/SUAS.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 11 de abril de 2024; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01057.